



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1.731 /2.025.

“Autoriza o Executivo Municipal a Ceder o Lote que menciona, para às Águas de Primavera Ltda e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DO MATO GROSSO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer cessão de uso do bem público referente ao imóvel localizado na Avenida Pupunha, Lote 01-D, Quadra 01, no loteamento bairro Buritis II, com área total de 800 m², com matrícula nº 51.013, assentada no Registro de Imóveis da Comarca de Primavera do Leste-MT, em favor da empresa ÁGUAS DE PRIMAVERA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.042.374/0001-20.

Art. 2º - A cessão prevista nesta lei, obedece ao interesse público, tendo utilidade pública.

§ 1º A cessionária deverá efetuar a construção de Módulo de Tratamento de Água Bruta ETA no prazo máximo de 01 (um) ano.

§ 2º A outorga de Cessão de Uso será de forma gratuita, ficando as ÁGUAS DE PRIMAVERA LTDA, responsável por todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel, incluindo despesas com o consumo de água, esgoto, energia elétrica e demais despesas ordinárias que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

§ 3º Fica expressamente vedada a utilização do imóvel de qualquer forma que não seja a utilização como sede da concessionária, assim como, fica vedado a utilização de forma político-partidária, a utilização como moradia, ou mesmo a alienação do imóvel, que também se faz impenhorável para qualquer fim.

SGOV
Secretaria
Municipal de
Governo



PREFEITURA DE
Primavera
do Leste

Art. 3º - A cessão de uso de que trata a presente Lei será efetivada mediante assinatura do "Termo de Cessão de Uso", que terá o memorial descritivo e croqui da área anexo, por um prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada por igual período, mediante decreto, sendo que ao término da concessão, independente de prévio aviso o objeto do presente reverterá imediata e exclusivamente ao patrimônio do município de Primavera do Leste - MT, assim como suas edificações, benfeitorias, equipamentos, materiais e insumos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 11 de junho de 2025.

SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ISNO/ELO



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 1.731 /2025

Senhor Presidente,
Ilustríssimos Vereadores,

Ao cumprimentá-los nesta oportunidade, vimos encaminhar para apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores o presente projeto de lei, buscando a necessária autorização legislativa para aprovar matéria que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER O LOTE QUE MENCIONA, PARA AS ÁGUAS DE PRIMAVERA LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o grande crescimento econômico e populacional de Primavera do Leste.

CONSIDERANDO o dever público de atuar para garantir a melhoria dos serviços prestados à população do Município de Primavera do Leste.

CONSIDERANDO que a instalação do Módulo de Tratamento de Água Bruta – ETA, deverá trazer melhorias na prestação dos serviços de água e saneamento básico no Município de Primavera do Leste.

CONSIDERANDO que a área é limítrofe ao reservatório do Buritis já instalado e consolidado.

JUSTIFICO o presente pedido de Cessão de Lote visando a melhoria do serviço junto à população.

Estes são os fundamentos de fato e de direito que tinha a apresentar para esta Ilustre Câmara de Vereadores em relação ao presente projeto de Lei, são calcados nestas razões que postulo a conversão do presente em diploma legal.

Primavera do Leste/MT, 12 de junho de 2025.


SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Primavera do Leste - Mato Grosso

Livro Nº 2 - REGISTRO GERAL

Bel. Hélia S. Fernandes Silva - Pedro Paulo F. Feitosa - Hellen S. Fernandes Silva
Adrienne Fanessa F. F. Lauck - Hermes B. F. Ferreira - Sérgio Cunha Filho
Antônio F. de Oliveira Neto - Herbert B. F. Silva
Oficiais Substitutos

Elza Fernandes Barbosa
Oficial Vitalício

Ana Maria Lima Fernandes - Edenilce Moreira dos Santos
Herbert B. F. Silva II
Escriturantes Autorizados

10 de junho de 2025.

Primavera do Leste, MT.

Matrícula
51.013

Ficha
001

CNM
065417.2.0051013-86

O lote de terreno para construção sob nº 01/D (Um/D), da Quadra nº 01 (Um), do loteamento "RESIDENCIAL BURITIS II - EXPANSÃO", com a área total de 800,00m² (OITOCENTOS METROS QUADRADOS), num Perímetro: 120,00m, situado no perímetro urbano desta Comarca de Primavera do Leste-MT, com os seguintes limites e confrontações: Pela FRENTE confronta com a Rua Ipê Roxo, com a distância de 20,00 metros; ao LADO DIREITO confronta com Lote 01/C com distância de 40,00 metros; ao LADO ESQUERDO confronta com o Lote 02, com a distância de 40,00m, e finalmente aos FUNDOS confronta com a Rua Sucupira, com a distância de 20,00 metros, e fechando assim todo o perímetro ora descrito. Tudo conforme Mapa, Memorial Descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica - A.R.T. nº 1220250064809, elaborados e assinados pelo Eng. Agrimensor Sr. Nayro César Martins de Lemos - CREA: 122.280/D-MG. **PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **01.974.088/0001-05**, representada pelo prefeito o Sr.º. **SERGIO MACHNIC**, brasileiro, casado, agente público, nascido aos 05.01.1959, natural de Cornélio Procópio-PR, filho de João Machnic e de Maria Aguida Machnic, portador da carteira nacional de habilitação registro nº 00967743810, expedida pelo DETRAN/MT, em 26.11.2019, onde constam o documento de identidade RG nº 1884567-SSPPR e CPF nº 387.217.759-15, endereço eletrônico: sergiomachnic@pva.mt.gov.br, residente e domiciliado na Rua Londrina, nº 1572, quadra 79, lote 16, Jardim Riva, nesta cidade. **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: M.51.008, do Livro 2, Fls. 001, datada de 09.06.2025, deste RGI. Protocolo: 145.519 Feito em: 10.06.2025. ABERTURA DE MATRÍCULA:** Através de REQUERIMENTO, datado de 10.06.2025, assinado pelo Atual Prefeito Sr. Sergio Machnic, o **PROPRIETÁRIO**, nos termos do **artigo 167, II da Lei 6.015, de 31/12/1973**, do imóvel constante da **Matrícula Anterior 51.008, deste Serviço Registral de Imóveis, em três áreas distintas, ficando por conseguinte encerrada a matrícula primitiva e averbada este Desmembramento.** Certidão Negativa de Débito - CND nº 24142/2025, emitida às 17:31:25 do dia 10/06/2025, válida até 10/07/2025, expedida via internet pela Prefeitura Municipal desta cidade. Inscrição do imóvel neste Município nº 01.073.001.0001.004. Emolumentos: R\$98,55. **Selado em: 10.06.2025. Selo de Controle Digital: CGM 82909.** Eu, Sergio Cunha Filho, Oficial Substituta do Registro de Imóveis, que a fiz digitar, conferi e assino afinal.



República Federativa do Brasil

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE

Estado de Mato Grosso

Elza Fernandes Barbosa

Oficial Serventuária Efetiva Privativa do Registro Geral de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, em pleno exercício do cargo na forma da lei.

Substitutos: Bel. Helia Sandra Fernandes Silva - Pedro Paulo Fernandes Feitosa - Adriene Fanessa F. F. Lauck - Hermes Basílio F. Ferreira - Sergio Cunha Filho.

Câmara Municipal Pva do Leste - MT	
FL nº	Rub
006	4

Registro Assinado Digitalmente

º. REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
PRIMAVERA DO LESTE -MT

Elza Fernandes Barbosa
Oficial de Registro

Protocolado sob nº 145519 em 10/06/2025.
Certifico que foi feito(a) AVERBAÇÃO nº(s)
0 em 10/06/2025 na(s) Matrícula(s) nº(s)
51013 - Livro nº 2.

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

ATO DE NOTAS E REGISTROS

Cod. Ato(s): **54**

CGM 82909 R\$ 98,55

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



MEMORIAL DESCRITIVO

Propriedade: **LOTE 01-D DA QUADRA 01 – LOTEAMENTO BURITIS II-EXPANSÃO**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT**

Município: **PRIMAVERA DO LESTE – MT**

Data: **14/11/2024**

Área: **800,00 m²**

Perímetro: **120,00 m**

MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTE 01-D DA QUADRA 01

FRENTE: confronta com a Rua Ipê Roxo com distância de 20,00 metros.

LADO DIREITO: confronta com Lote 01/C com distância de 40,00 metros.

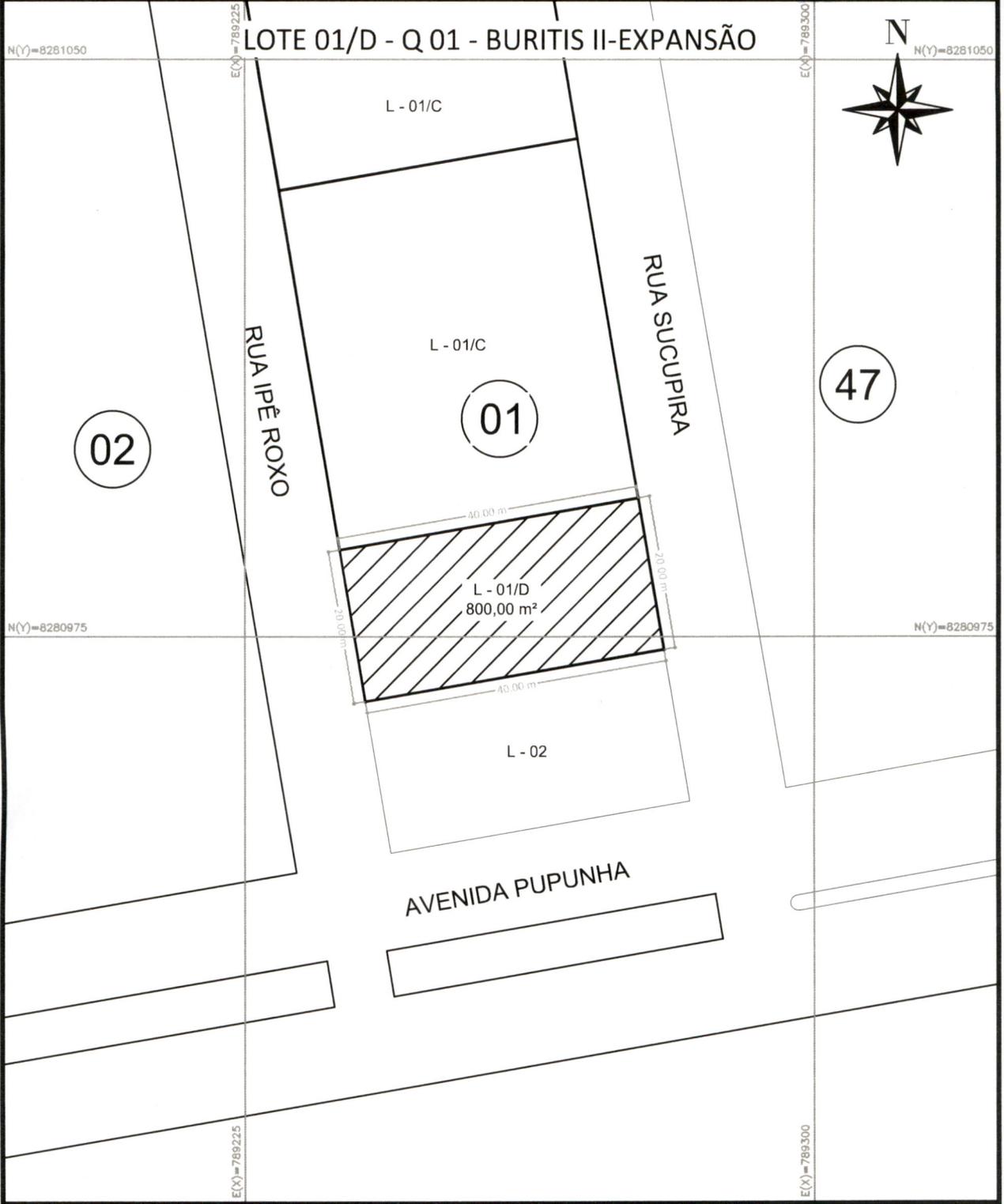
LADO ESQUERDO: confronta com a Lote 02 com distância de 40,00 metros.

FUNDOS: confronta com a Rua Sucupira com distância de 20,00 metros.

Primavera do Leste – MT, 14 de Novembro de 2024.

Nayro César Martins de Lemos

Eng. Agrimensor CREA: 122.280/D-MG



LEGENDA

- LOTE 01-D - Q 01 - 800,00 m²
- TESTADAS E LIMITES DE LOTES E QUADRAS ADJACENTES

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT RUA MARINGÁ, NÚMERO 444 CENTRO - PRIMAVERA DO LESTE - MT		TÍTULO: DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS LOTEAMENTO BURITIS II - EXPANSÃO QUADRA 01 - LOTE 01/D		
RESPONSÁVEL TÉCNICO: NAYRO CÉSAR MARTINS DE LEMOS CREA:122.280/D-MG		UNIDADES: 1 - SISTEMA DE COORDENADAS UTM - SIRGAS 2000 FUSO 21S 2 - UNIDADE DE MEDIDA EM METROS.		
NÚMERO CONTRATADA: OS0041-25-L1Q1_BUR2EXP	TOPÓGRAFO: NAYRO LEMOS	DATA: 12/06/25	ESCALA: 1/750	FOLHA: 01/01
		FORMATO: A4		